PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

# DECRETO Nº 349/03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

"DISPÕE SÔBRE O RETORNO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AOS ORGÃOS DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º-** Deverão retornar aos seus orgãos de origem, todos os servidores da administração pública municipal que se encontrarem nas seguintes situações:

**I-** os cedidos às Secretarias de Estado e as autarquias, empresas e fundações integrantes da administração indireta do Poder Executivo Estadual.

**II-** Os cedidos para exercer atividades em outro orgão do Poder Municipal, Estadual ou Federal, Ministério Público, Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional Eleitoral.

**ARTIGO 2º-** Os servidores à disposição de orgãos ou entidades não integrantes do Poder Executivo Municipal, deverão retornar aos seus orgãos de origem até o dia 05 de Janeiro de 2004.

**ARTIGO 3º-** O disposto nêste Decreto não se aplica aos servidores cedidos mediante Convênio, para exercer funções de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

competência privativa ou complementar da administração Pública Municipal.

**ARTIGO 4º-** Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

**DECRETO Nº 349/03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**

"DISPÕE SÔBRE O RETORNO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AOS ORGÃOS DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Deverão retornar aos seus orgãos de origem, todos os servidores da administração pública municipal que se encontrarem nas seguintes situações:

*I-* os cedidos às Secretarias de Estado e as autarquias, empresas e fundações integrantes da administração indireta do Poder Executivo Estadual.

*II-* Os cedidos para exercer atividades em outro orgão do Poder Municipal, Estadual ou Federal, Ministério Público, Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal Regional Eleitoral.

**ARTIGO 2º-** Os servidores à disposição de orgãos ou entidades não integrantes do Poder Executivo Municipal, deverão retornar aos seus orgãos de origem até o dia 05 de Janeiro de 2004.

**ARTIGO 3º-** O disposto nêste Decreto não se aplica aos servidores cedidos mediante Convênio, para exercer funções de competência privativa ou complementar da administração Pública Municipal.

**ARTIGO 4º-** Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.